



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O EVENTO DO CARNAVAL DE CAPIM BRANCO/2023 DENOMINADO CAPIM FOLIA.**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2023, **de credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes, a pessoas físicas e jurídicas, durante a realização do evento do CAPIM FOLIA 2023, a ser realizado nos dias 18, 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2023.**

**1.2.** Este Edital é destinado às pessoas físicas e jurídicas interessadas, que cumpram as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**1.3.** O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Rua: Ana Vicente, nº 45 – Centro, Capim Branco/MG** no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, ou por meio do site [www.capimbranco.mg.gov.br](http://www.capimbranco.mg.gov.br).

## **2 – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste Edital o **credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes, para as pessoas físicas e jurídicas, durante a realização do evento do CAPIM FOLIA - Carnaval de Capim Branco 2023, a ser realizado nos dias 18, 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2023.**

**2.2.** Serão instaladas um total de **15 (quinze) barracas** de acordo com o croqui que será disponibilizado posteriormente conforme autorização das autoridades competentes, destinadas à exploração de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversas), **em espaço de tamanho único de até 2x2 (Dois metros por dois metros).**

**2.3.** Cada interessado poderá concorrer a **apenas 01 (um) espaço – barraca, podendo nesta explorar a atividade comercial de bares e lanchonetes com o oferecimento de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, SENDO ESTES:**

- **COMIDA** (Arroz Temperado, Tropeiro, Macarrão na chapa);
- **CALDOS** (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjiquinha com costelinha);
- **LANCHES** (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduíches, Batata);
- **CHURRASQUINHO** (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta);
- **BEBIDA** (CHOPP, Drinks)
- **SOBREMESA E GELATERIA** (Açaí, sorvetes, picolés, doces);

**2.3.1 Além, de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, o interessado poderá fornecer um ou mais dos objetos opcionais, sendo estes:**

- Água natural;
- Água com gás;
- Cerveja;



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

- Refrigerante;
- Sucos;
- Balas, chicletes, pirulitos, guloseimas;

**2.4.** A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

**2.5.** As barracas utilizadas pelos interessados serão cedidas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, possuindo tamanho único de 2x2m.

**2.6.** Os espaços serão entregues com dois pontos de energia elétrica.

**2.7.** O presente evento realizar-se-á nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro, na Praça de Eventos Municipal.

**2.8.** Do detalhamento do objeto:

| QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ATIVIDADE COMERCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>15 (quinze) barracas serão instaladas de acordo com o croqui que será disponibilizado posteriormente conforme autorização das autoridades competentes, destinadas à exploração de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversas), em espaço de tamanho único de até 2x2 (Dois metros por três metros).</b></p> <p><b>Serão credenciadas:</b><br/><b>03-BARRACAS PARA COMIDA</b> (arroz temperado/ tropeiro/macarrão na chapa);<br/><b>03-BARRACAS PARA CHURRASQUINHO</b> (Boi, porco, coração, medalhão e cafta);<br/><b>02-BARRACAS PARA CALDOS</b> (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjiquinha com costelinha)<br/><b>03-BARRACAS DE LANCHES</b> (Pão com pernil, Cachorro quente e Sanduiches).<br/><b>03-BARRACAS DE BEBIDA</b> (drink, cerveja, chopp)<br/><b>01 - BARRACA PARA SOBREMESAS E GELATERIA</b> (doces, sorvete, picolé, açaí).</p> | <p>Cada interessado poderá concorrer a apenas 1 (um) espaço – barraca, com o oferecimento de <b>UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, SENDO ESTES:</b><br/><b>COMIDA</b> (Arroz Temperado / Tropeiro / Macarrão na chapa);<br/><b>CALDOS</b> (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjiquinha com costelinha);<br/><b>LANCHES</b> (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches);<br/><b>CHURRASQUINHO</b> (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta);<br/><b>BEBIDA</b> (Chopp, Drinks)<br/><b>SOBREMESA E GELATERIA</b> (Açaí, sorvetes, picolés, doces)<br/>Além, de <b>UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL</b>, o interessado poderá fornecer um ou mais <b>dos objetos opcionais</b>, sendo estes:</p> <p><b>Água natural;</b><br/><b>Água com gás;</b><br/><b>Cerveja;</b><br/><b>Refrigerante;</b><br/><b>Sucos;</b><br/><b>Balas, chicletes, pirulitos, guloseimas;</b><br/>Os preços serão únicos e tabelados por itens, sendo acordados com os habilitados após o encerramento do credenciamento.</p> | <p>Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro;</p> <p>É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos;</p> <p>É proibida a utilização de mão de obra infantil, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.</p> <p>O espaço disponibilizado pode conter área para acomodação, desde que seja na parte posterior, respeitando a parte anterior somente para a comercialização.</p> <p>Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.</p> <p>Os preços serão únicos e tabelados por itens, sendo acordados com os habilitados após o encerramento do credenciamento.</p> |

### 3 – DO VALOR

**3.1.** Será cobrado o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para o uso de cada barraca (valor total pelos quatro dias de evento).

**3.2.** No valor acima descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.

**3.3.** O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apoio ao Trabalhador, situada na Rua Ana Vicente, 45 – Centro/MG



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

**4 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados (pessoas físicas ou jurídicas) que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

**4.2.** Para participarem do Chamamento Público, os interessados deverão apresentar os envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através do Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, localizada na Rua Ana Vicente, 45, Centro, Capim Branco/MG.

**4.2.1.** O interessado deverá preencher 01 (UM) ÚNICO OBJETO PRINCIPAL e os objetos opcionais ao qual destina concorrer, conforme itens 2.3, 2.3.1 e 2.4 deste Edital.

**4.2.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO –  
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da Pessoa Física: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**OBJETO PRINCIPAL (Opção de Cardápio)**

|  |                                                                |
|--|----------------------------------------------------------------|
|  | Comida ( Arroz Temperado, Tropeiro, Macarrão na chapa)         |
|  | Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjiquinha com costelinha) |
|  | Lanche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches)           |
|  | Churrasquinho ( Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta)          |
|  | Chopp e Drinks                                                 |
|  | Sobremesa e Gelateria (Açaí, sorvetes, picolés, doces);        |

**OBJETO OPCIONAL**

|  |                                          |
|--|------------------------------------------|
|  | Água natural, Água com gás.              |
|  | Cerveja                                  |
|  | Sucos                                    |
|  | Refrigerante                             |
|  | Balas, chicletes, pirulitos, guloseimas; |



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

**4.2.3. EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO –  
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**OBJETO PRINCIPAL (Opção de Cardápio)**

|  |                                                                |
|--|----------------------------------------------------------------|
|  | Comida ( Arroz Temperado, Tropeiro, Macarrão na chapa)         |
|  | Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjiquinha com costelinha) |
|  | Lanche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches)           |
|  | Churrasquinho ( Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta)          |
|  | Chopp e Drinks                                                 |
|  | Sobremesa e Gelateria                                          |

**OBJETO OPCIONAL**

|  |                             |
|--|-----------------------------|
|  | Água natural, Água com gás. |
|  | Cerveja                     |
|  | Sucos                       |
|  | Refrigerante                |

**4.3.** Os envelopes deverão ser protocolados até às **13h55min do dia 01 de Fevereiro de 2023**, não sendo aceitos os protocolos após o dia e horário estipulados.

**4.4.** São requisitos para o credenciamento/inscrição a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidor da Administração Municipal.

**4.4.1. Em se tratando de Pessoas Jurídicas:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.

**4.4.2. Em se tratando de Pessoas Físicas:**



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

- a) Carteira de Identidade;
  - b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - c) Comprovante de residência;
  - d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
  - e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Capim Branco.
- 4.5.** Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;
- 4.6.** Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
  - (b) documento de identidade do procurador e;
  - (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.
- 4.7.** Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

**5. – DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A Sessão Pública terá início às 14h00min do dia 01 de fevereiro de 2023, no Centro de Apoio ao Trabalhador e Prestador de Serviços, situado na Rua Ana Vicente, nº 45, Centro, Capim Branco – MG.

**5.2. Serão credenciadas 03 Barracas para Comida** (Arroz temperado, tropeiro, macarrão na chapa); **03 Barracas para Churrasquinhos** (Boi, porco, coração, medalhão, cafta); **02 Barracas para Caldos** (feijão, mandioca, abóbora e canjiquinha com costelinha); **02 Barracas para Lanches** (Pão com pernil, cachorro quente, sanduiches); **03 Barracas para Bebida** (Chopp, Drink); **02 Barraca para Sobremesa e Gelateria** (doces, sorvete, picolé, açaí).

**5.3.** Cada interessado poderá concorrer a apenas 1 (um) espaço – barraca, podendo nesta explorar **1 (UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, e 01 (um) ou mais objetos opcionais.**

**5.4.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto às condições de participação, e havendo mais interessados que o número de barracas disponíveis, será procedido **ao sorteio das mesmas, por lote dos objetos principais, sendo estes:**

Lote 01 – Comidas (arroz temperado, tropeiro e macarrão na chapa);

Lote 02 – Caldos (feijão, mandioca, abóbora e canjiquinha com costelinha);

Lote 03 – Lanches (pão com pernil, cachorro quente e sanduiches);

Lote 04 – Churrasquinho (boi, porco, coração, medalhão e cafta);

Lote 05 – Bebida (Chopp e Drink);

Lote 06 - Sobremesa e Gelateria (doces, sorvete, picolé, açaí).

**5.5. As inscrições serão numeradas em ordem crescente de acordo com a data e horário da apresentação dos envelopes.**

**5.6. O sorteio dar-se-á por meio de aplicativo sorteador.**

**5.7.** A localização das barracas para as devidas instalações, também será definida por meio de sorteio, considerando a instalação da 15ª (décima quinta) barraca logo após a 13ª (décima terceira) barraca e assim sucessivamente até a 1ª (primeira) barraca, sendo o ponto de referência como início e término do local destinado a praça de alimentação.

**5.8.** Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência da barraca em sua ausência, salvo representado por procuração.

**5.9. Não havendo interessados em algum ou alguns dos objetos principais, será concedida oportunidade, na sessão pública, para aqueles que não forem sorteados manifestarem interesse em fornecer o item.**

**5.9.1.** Havendo mais de 01 (um) interessado, realizar-se-á o sorteio entre os interessados.

**5.9.2.** Excepcionalmente, não havendo nenhum interessado nos termos do item 5.9, será



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

concedida **oportunidade, na sessão pública, para qualquer interessado já sorteado manifeste interesse em fornecer o item.**

**5.9.2.1.** Havendo mais de 01 (um) interessado, realizar-se-á o sorteio entre os interessados.

**5.10.** Após o credenciamento de todas as barracas, será realizada reunião entre os credenciados e o Representante da Prefeitura Municipal de Capim Branco, para estabelecer os valores a serem cobrados para cada item.

**5.11.** A reunião será realizada até o dia **03/02/2023 às 14:00 horas**, no Centro de Apoio ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco – MG.

## **6. – DA AUTORIZAÇÃO E DO PAGAMENTO DA TAXA**

**6.1.** Homologado o credenciamento após o sorteio e mediante a apresentação de todos os documentos, será emitido Termo de Permissão, concedido em caráter pessoal e intransferível, a ser levado ao Setor de Arrecadação e Tributos do Município de Capim Branco, para a emissão do Documento de Arrecadação.

**6.2.** O PERMISSIONÁRIO se compromete a pagar ao MUNICÍPIO em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão e apresentar o recibo de pagamento no Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco – MG.

**6.3.** A Permissão poderá ser revogada pelo Município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

**6.4.** O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.

**6.5.** É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Município de Capim Branco.

**6.6.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

**6.7.** A minuta do Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III;

**6.8.** Quando o sorteado não assinar ou desistir do Termo de Permissão, o Município convocará o próximo colocado em ordem de classificação definido no sorteio, para assiná-lo.

**6.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Cessão.

**6.10.** Os preços serão únicos e tabelados por itens, sendo acordados com os habilitados após o encerramento do credenciamento.

## **7. – DO PRAZO DE VALIDADE**

**7.1.** A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do evento **CAPIM FOLIA**, isto é, **dos dias 17 a 21 de FEVEREIRO de 2023**, na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N.

**7.2.** O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão.





**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

**8. – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)**

- 8.1.** Zelar pelo espaço público;
- 8.2.** A montagem da parte elétrica interna das barracas é de responsabilidade do permissionário.
- 8.3.** Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados, conforme tabelamento acordado entre os credenciados.
- 8.4.** Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 8.5.** Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
- 8.6.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 8.7.** Cumprir **fielmente o horário estabelecido** pela organização do evento, a divulgar em reunião com os credenciados;
- 8.8.** Não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- 8.9.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 8.10.** Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- 8.11.** Após o evento a organização deverá tomar as seguintes providências.
- 8.12.** Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

**9. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 9.1. Montar as barracas nos locais previamente definidos.
- 9.2. Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 18,19,20 e 21 de Fevereiro de 2023;
- 9.3. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.
- 9.4. Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do eventos e Vigilância Sanitária.

**10 – DAS PENALIDADES**

- 10.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação do sorteio;
- 10.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2021-2024**

aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de eventos e Vigilância Sanitária, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eventos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

11.4. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2023

---

**Ana Cristina Pereira Silva de Avila**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

---

Comissão de Eventos do Município de Capim Branco

---

**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
**Prefeito do Município de Capim Branco**





**MUNICÍPIO DE CAPIM  
BRANCO ESTADO DE MINAS  
GERAIS  
ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)**

**À Comissão de Eventos do Município de Capim  
Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Social**

\_\_\_\_\_, razão/denominação social da pessoa jurídica),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo, constando  
bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_ neste ato representada na forma do  
seu estatuto, por \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para **a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada de acordo com o croqui conforme autorização das autoridades competentes, durante a realização do evento CAPIM FOLIA**, que ocorrerá no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento ou de cessão;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.

Capim Branco/ MG, \_\_\_\_\_ de

de 2023.

**REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**



**MUNICÍPIO DE CAPIM  
BRANCO ESTADO DE MINAS  
GERAIS**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)**

**À Comissão de Eventos do Município de Capim  
Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Social**

\_\_\_\_\_, (nome), portador do documento de identidade  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
emitido por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ e domiciliado na  
\_\_\_\_\_ vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para  
**a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de  
exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser  
instalada de acordo com o croqui conforme autorização das autoridades  
competentes, durante a realização do evento CAPIM FOLIA, que ocorrerá no período de  
18 a 21 de FEVEREIRO de 2023.**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento ou de cessão;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.

Capim Branco/ MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NOME E ASSINATURA**



**MUNICÍPIO DE CAPIM  
BRANCO ESTADO DE MINAS  
GERAIS  
ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE  
MENORES**

\_\_\_\_\_, razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro,  
cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_ neste ato representada na forma  
do seu estatuto, por \_\_\_\_\_ portador do documento  
de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, pleno atendimento  
ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de que em suas  
instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18  
anos e nem realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 anos.

Capim Branco/ MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**



**MUNICÍPIO DE CAPIM  
BRANCO ESTADO DE MINAS  
GERAIS**

**ANEXO III CREDENCIAMENTO 001/2023**

**MODELO DE MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.617/0001-47, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M- 9.140.008, inscrito no CPF sob o nº 029.317.776-76, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, denominado PERMITENTE e

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a Rua/Av. \_\_\_\_\_,

denominada **PERMISSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** para a exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em **01 (uma) barraca a ser instalada de acordo com o croqui conforme autorização das autoridades competentes, durante a realização do evento CAPIM FOLIA**, que ocorrerá no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é permissão remunerada **para a exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N, durante a realização do evento CAPIM FOLIA**, que ocorrerá no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023.

**Será oferecido como objeto principal o seguinte item:**

.

**Será oferecido como objeto opcional o (s) seguinte (s) item (itens):**

.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do evento **CAPIM FOLIA**, isto é, **dos dias 18 a 21 de fevereiro de 2022**, instalada de acordo com o croqui, conforme autorização das autoridades competentes.

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão

O PERMISSIONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE no dia 22 de fevereiro de 2023 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Será cobrado o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para o uso de cada barraca (valor total pelos dois dias de evento), conforme item “D” do Anexo VI – Taxa de Funcionamento Eventual da Lei 1.087/2006 c/c Decreto nº 2.294/2022.

No valor acima descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.

O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apoio ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco – MG.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

- Zelar pelo espaço público;
- Montagem da parte elétrica interna das barracas;
- A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, além das marcas dos produtos.
- Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.
- Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados, conforme tabelamento acordado entre os credenciados.
- Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
- Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
- Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- Cumprir **fielmente o horário estabelecido** pela organização do evento;
- Não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
- Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já



## **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS**

mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;

- Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.
- Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações.
- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;
- É de responsabilidade da Permissionária a contratação de seguranças, caso julgue necessário.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

- Alugar e montar as barracas nos locais previamente definidos.
- Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023;
- Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.
- Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do Eventos e Vigilância Sanitária.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realiza, por qualquer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao **PERMITENTE** devolver o valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cuja devolução





**MUNICÍPIO DE CAPIM  
BRANCO ESTADO DE MINAS  
GERAIS**

deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

**CLÁUSULA NONA – DA INSTÂNCIA E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Capim Branco/MG,        de                                de 2023.

---

**PERMITENTE**  
**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**Elvis Presley Moreira Gonçalves**

---

**PERMISSIONÁRIO (A)**

**TESTEMUNHAS**

---

CI:  
CPF:

---

CI:  
CPF: